



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Alteração. Lei Complementar. Programa “Aprova Rápido”. Legalidade

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que tem por objetivo “Altera a redação do inciso II do Parágrafo 2º do artigo 3º e a readação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º, acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 8º e suprime o inciso IV do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 344, de 05 de julho de 2021.”

Não vislumbro óbice jurídico para o prosseguimento.

A Procuradoria Jurídica não vislumbra óbice jurídico para o prosseguimento.

O enfoque político deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinitivo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, conforme exposto acima.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de agosto de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.